

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

54  
Manoel Cabral da Silva

Reclamante

Construção Metálica de Nordeste

Reclamação

Local: Recife

Data: 14-1-53


N.º 102

Objeto - Compl. de av. prévio-indenização-férias

Espécie: ~~Escrita~~  
Verbal

..... Documentos

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento

  
Distribuidor



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

51/53

Aos quatorze dias do mês de Janeiro de 1953

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife MANOEL CABRAL DA SILVA  
[Reclamante]

Servente, Casado, Brasileiro,  
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]

Estrada S. Benedito, 1139 - Olinda associado do sindicato  
[Residência]

portador da C. P. - N° \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra CONSTRUÇÃO METÁLICA DO NORDESTE :  
[Reclamado]

\_\_\_\_\_, domiciliado na Rua Franklin Tavora, 459  
[Atividade] [Rua e Número]

Disse o Reclamante que foi empregado da Reclamada de 28 de maio de 1951 a novembro de ano seguinte; que tinha o salário hora de Cr. \$ 2,50 e sendo demitido injustamente, reclama o pagamento de Cr. \$ 1.300,00 de indenização de dois anos, Cr. \$ 672,00 de dois períodos de férias de 20 e 11 dias respectivamente e Cr. \$ 350,00 de complemento de aviso prévio, pois no ato da sua dispensa lhe foi pago Cr. \$ 300,00 a título do mencionado aviso. Dá a sua reclamação o valor total de Cr. \$ 2.322,00.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Enderço
Nome	Enderço
Nome	Enderço

E, para constar, foi lavrado o presente t rmo, que vai por mim assinado e tamb m pelo Reclamante.

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria

Reclamante

Representante do S ndicato

(Este t rmo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante f r estrangeiro, far-se- , constar, logo abaixo de sua assinatura, o n mero da respectiva carteira)

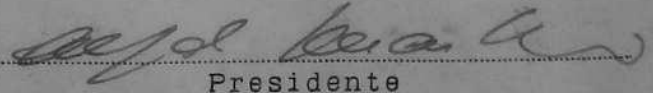


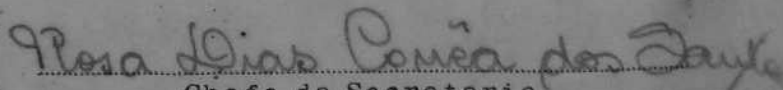
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

## TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 19 dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e cincoenta e cinco nesta cidade do Recife às 14,00 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante, MANOEL CABRAL DA SILVA. para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra CONSTRUÇÃO METALICA DO NORDESTE. foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 166,80, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias calculadas sobre o valor do pedido Cr.\$ 2.322,00 conforme o artº 789 e § 3º da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe da Secretaria.

  
Presidente

  
Chefe da Secretaria